

SERVIX

Administradora de Benefícios



CRENCIAMENTO N° 4/2020



UFOB
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

- ❑ A **Servix Administradora de Benefícios**, celebrou Acordo de Parceria com o **Ministério da Educação – MEC**, por meio do credenciamento nº 4/2020, objetivando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, aos servidores ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas do Ministério da Educação e da Universidade Federal do Estado da Bahia.

SAÚDE



ODONTOLÓGICAS:



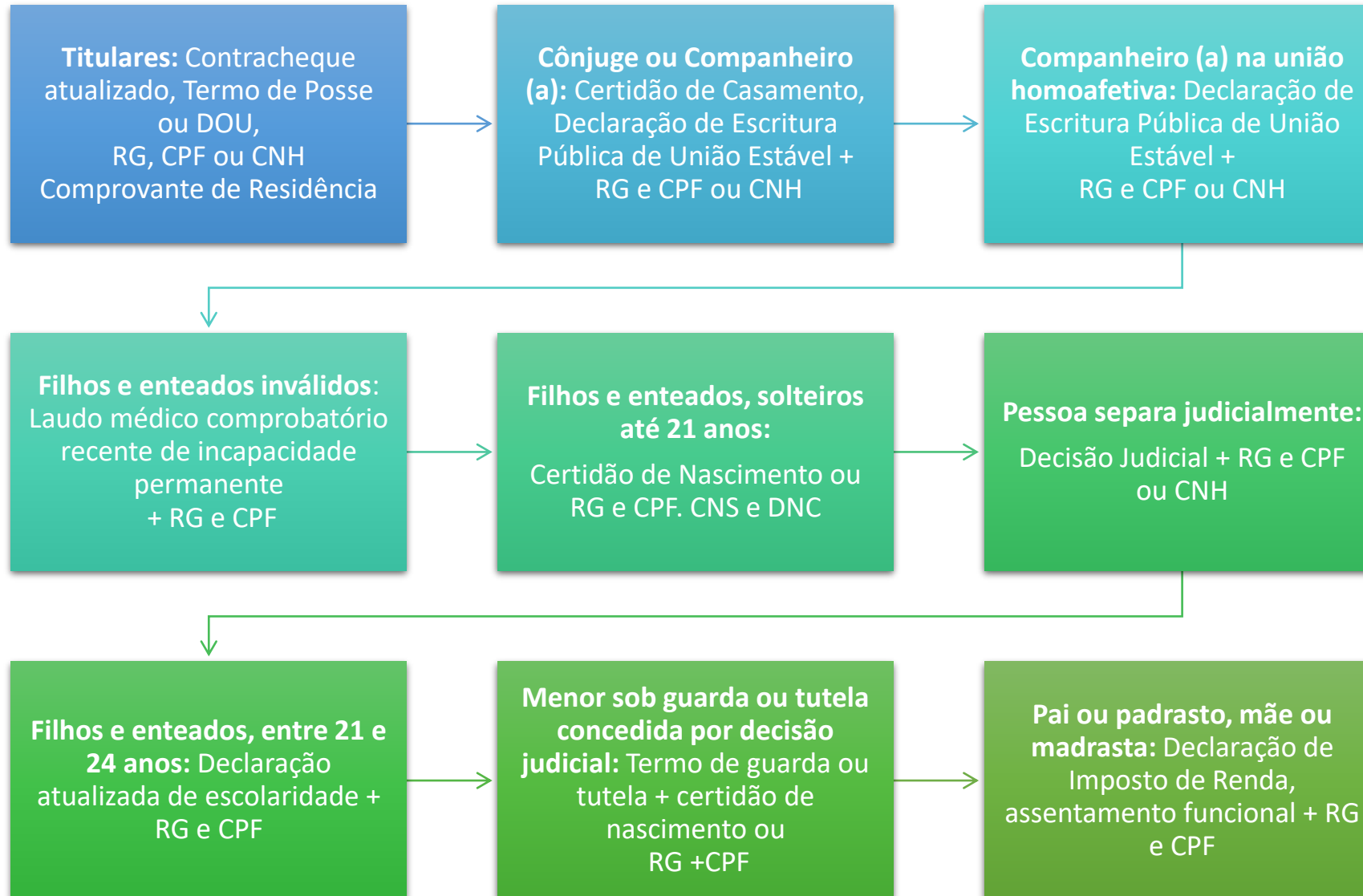
MEC e UFOB	ELEGIBILIDADE
TITULARES	<ul style="list-style-type: none">✓ Os servidores ativos e inativos, comissionados e os pensionistas do Ministério da Educação e Entidades Vinculadas
DEPENDENTES LEGAIS	<ul style="list-style-type: none">✓ Cônjuge ou companheiro (a), desde que comprovada à união estável como entidade familiar✓ Companheiro (a) na união homoafetiva, obedecidos aos mesmos critérios adotados para o reconhecimento de união estável✓ A pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia✓ Filhos e enteados, solteiros até 21 (vinte e um) anos*✓ Filhos e enteados inválidos de qualquer idade✓ Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do beneficiário titular e, concomitantemente estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação✓ O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial✓ Pai ou padrasto, mãe ou madrasta, dependente economicamente dos servidores ativos e inativos do Ministério da Educação e Entidades Vinculadas, conforme declaração anual de Imposto de Renda, e que constem no seu assentamento funcional, desde que o próprio servidor assuma o valor do custeio, observando os mesmos valores com ele contratado.

MEC e UFOB

ELEGIBILIDADE

PENSIONISTAS

- ✓ Os pensionistas poderão permanecer no plano. Essa alteração deverá ser formalizada em 30 (trinta) dias, a contar da publicação no diário oficial para isenção de carências.
- ✓ Os pensionistas não poderão incluir dependentes.
- ✓ Nos casos de Declaração Anual de Imposto de Renda simplificada ou de isenção, a comprovação de dependência econômica far-se-á por meio de declaração/comprovante emitido pelo INSS onde conste que o dependente não possua rendimento superior a um salário-mínimo. Caso algum dependente não conste no assentamento funcional do servidor, este deverá regularizar a situação junto à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Educação e Entidades Vinculadas.



PENSIONISTAS



Os pensionistas poderão permanecer no plano de assistência à saúde, desde que façam a opção por permanecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de concessão da pensão.

Somente será assegurado o direito a inclusão no Plano de Assistência à saúde o beneficiário que já configure como dependente no plano de saúde do servidor antes da data do falecimento.



Somente o servidor ativo e inativo integrante do quadro de pessoal do Ministério da Educação, o servidor de cargo de natureza especial do MEC e o servidor de cargo comissionado do MEC com e sem vínculo com a Administração Pública Federal poderão inscrever beneficiário na condição de dependentes.



UFOP
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

VÍNCULO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/04/2018 | Edição: 66 | Seção: 1 | Página: 114
Órgão: Ministério da Educação / Gabinete do Ministro



PORTARIA Nº 330, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a emissão de diplomas em formato digital nas instituições de ensino superior pertencentes ao sistema federal de ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em observância ao art. 60da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, bem como o disposto nos arts. 90e 16 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1oFica instituído o Diploma Digital no âmbito das instituições de ensino superior, públicas e privadas, pertencentes ao sistema federal de ensino.

§ 1oO Diploma Digital abrange o registro e o respectivo histórico escolar.

§ 2oA emissão do Diploma Digital fica restrita às instituições que dispõem da prerrogativa para emissão e registro de diploma conforme os arts. 48, § 1o, 53, inciso VI, e 54, § 2o, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e de acordo com o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 2oA adoção do meio digital para expedição de diplomas e documentos acadêmicos deverá atender as diretrizes de certificação digital do padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, disciplinado em lei, normalizado e fixado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, para garantir autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade, rastreabilidade e validade jurídica e nacional dos documentos emitidos.

Art. 3oOs procedimentos gerais para emissão de documentos por meio digital e para a expedição e o registro de diplomas digitais serão regulamentados em ato específico do Ministério da Educação.

Art. 4oAs instituições de ensino superior terão vinte e quatro meses para implementar o Diploma Digital após a data de publicação do regulamento previsto no art. 3o.

Art. 5oEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

26/10/2020

Processo: 23104.020805/2020-69

Documento: 2271020

SEI - Documento para Assinatura



Ministério da Educação

TERMO DE POSSE

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**, reconduzido pelo Decreto de 22 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2020, Seção 2, página 1, para exercer o cargo de Reitor da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometer a observar o Código de Conduta da Alta Administração Federal, aprovado pela Presidência da República em 21 de agosto de 2000, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, **Luanna Araújo de Carvalho**, em exercício na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo empossado.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2020

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, Usuário Externo, em 26/10/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro**, Ministro de Estado da Educação, em 26/10/2020, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

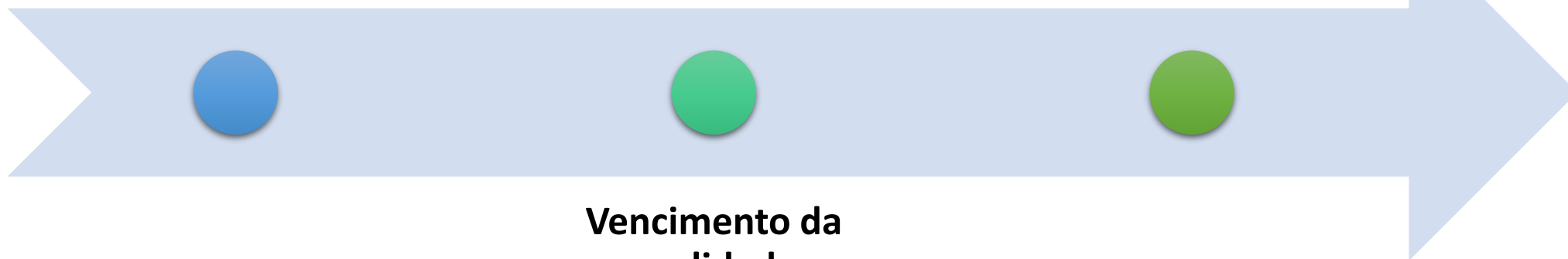


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



**Solicitação de adesão
até o dia 15 de cada
mês**

**Início de vigência dia 1º
de cada mês**



**Vencimento da
mensalidade no
segundo dia útil do mês
de cobertura**

☐ Débito em Conta Corrente:



☐ Boleto Bancário:

RECIBO DO PAGADOR - 1a

Beneficiário	Ag.Cad. Beneficiário	Nome Nº	Vencimento
SENTE CENTRO INTER. EDUCACIONAL TECN.	00000000000000000000	SENTE CENTRO	08/11/2013
Código	Quantidade	Valor	% Valor do Documento
00000000000000000000	00000000000000000000	250,00	100,00
Data de Documento	Nº Documento	Especie Moeda	Acerto
08/11/2013	00000000000000000000	REAL	SIM
Data de Processamento			
08/11/2013			

Devedor(a):
 Nome: RUI CARLOS VALDIVIAO DA SILVA
 CPF: 0368731586
 VILA MOSCO
 34306-300 PETERLINA - PE

Autenticação Microficha

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.46135 73607.53404 00056.27331 9 642-8000025500

Beneficiário	Ag.Cad. Beneficiário	Nome Nº	Vencimento
SENTE CENTRO INTER. EDUCACIONAL TECN.	00000000000000000000	SENTE CENTRO	08/11/2013
Código	Quantidade	Valor	% Valor do Documento
00000000000000000000	00000000000000000000	250,00	100,00
Data de Documento	Nº Documento	Especie Moeda	Acerto
08/11/2013	00000000000000000000	REAL	SIM
Data de Processamento			
08/11/2013			

Devedor(a):
 Nome: RUI CARLOS VALDIVIAO DA SILVA
 CPF: 0368731586
 VILA MOSCO
 34306-300 PETERLINA - PE

Autenticação Microficha

Filho de Comprovação

Corte na Linha Pontilhada

PLANO	UNIMASTER	UNIMASTER
REGISTRO NA ANS	467.299/12-2	465.747/11-1
ABRANGÊNCIA	NACIONAL	NACIONAL
SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL	AMBULATORIAL+ HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA	AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA
FATOR MODERADOR	SEM COPARTICIPAÇÃO	SEM COPARTICIPAÇÃO
ACOMODAÇÃO	ENFERMARIA	APARTAMENTO
00 à 18 anos	401,25	520,68
19 à 23 anos	481,30	624,56
24 à 28 anos	601,82	780,95
29 à 33 anos	681,93	884,89
34 à 38 anos	802,15	1.040,90
39 à 43 anos	922,47	1.197,03
44 à 48 anos	1.163,32	1.509,58
49 à 53 anos	1.601,43	2.078,08
54 à 58 anos	2.003,55	2.599,89
mais de 59 anos	2.402,66	3.117,79

PLANO	UNIMOC EMPRESARIAL ENFERMARIA	UNIMOC EMPRESARIAL APARTAMENTO
REGISTRO NA ANS	479.310/17-2	479.311/17-1
ABRANGÊNCIA	NACIONAL	NACIONAL
SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL	AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA	AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA
FATOR MODERADOR	COM COPARTICIPAÇÃO	COM COPARTICIPAÇÃO
ACOMODAÇÃO	ENFERMARIA	APARTAMENTO
00 a 18 anos	235,40	306,08
19 a 23 anos	282,37	367,15
24 a 28 anos	353,07	459,08
29 a 33 anos	400,07	520,18
34 a 38 anos	470,60	611,89
39 a 43 anos	541,19	703,68
44 a 48 anos	682,49	887,41
49 a 53 anos	939,52	1.221,61
54 a 58 anos	1.175,43	1.528,35
mais de 59 anos	1.409,58	1.832,80



COPARTICIPAÇÕES	
PROCEDIMENTO	VALOR
Consulta Eletiva	R\$ 17,00
Consulta PA	R\$ 24,00
Exames Simples	R\$ 9,00
Exames Especiais	R\$ 72,00
Terapias Simples	R\$ 8,50
Terapias Especiais	R\$ 72,00
Internação Enfermaria	Não há
Internação Apartamento	Não há

PREVIDENT

PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

- ✓ **Área de cobertura:** RS, SC, PR, SP, RJ, ES, MG, MS, GO, DF, BA, SE, PE, PB, CE, RN, PA, MA;
- ✓ **Área de comercialização:** BA, MG, SC, MS, MT, SP, PR, ES, GO, SE.

NOME DO PLANO	EXECUTIVO
REGISTRO NA ANS	402.681/99-1
ABRANGÊNCIA	GRUPO DE MUNICÍPIOS
SEGMENTAÇÃO	ODONTOLÓGICA
PREÇO	R\$ 25,00

- ❑ Os Servidores ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas do Ministério da Educação e Entidades Vinculadas, poderão requerer o auxílio de caráter indenizatório, realizado mediante ressarcimento, por beneficiário, desde que tenha comprovadamente, contratado plano de saúde particular que atenda às coberturas mínimas exigida no Projeto Básico conforme Portaria n° 1 de 09 de março de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo apresentar declaração da operadora e no rol mínimo de procedimentos vigentes estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

- ❑ É o valor que será consignado no contracheque do titular do benefício (Auxílio) e será pago sempre no mês subsequente à apresentação pelo servidor, de comprovante de pagamento do plano de saúde.

Tabela com valores ressarcidos pela faixa salarial do servidor e faixa etária do titular e dependentes

FAIXA ETÁRIA	FAIXAS DE REMUNERAÇÃO							
	Até R\$ 1.499	R\$ 1.500 a 1.999	R\$ 2.000 a 2.499	R\$ 2.500 a 2.999	R\$ 3.000 a 3.999	R\$ 4.000 a 5.499	R\$ 5.500 a 7.499	R\$7.500 ou mais
00-18	R\$ 149,52	R\$ 142,47	R\$ 135,42	R\$ 129,78	R\$ 122,71	R\$ 111,43	R\$ 107,20	R\$ 101,56
19-23	R\$ 156,57	R\$ 149,52	R\$ 142,47	R\$ 135,42	R\$ 129,78	R\$ 114,25	R\$ 108,61	R\$ 102,97
24-28	R\$ 158,69	R\$ 151,64	R\$ 144,59	R\$ 137,53	R\$ 131,89	R\$ 116,38	R\$ 110,73	R\$ 105,08
29-33	R\$ 165,04	R\$ 156,57	R\$ 149,52	R\$ 142,47	R\$ 135,42	R\$ 117,07	R\$ 111,43	R\$ 105,79
34-38	R\$ 169,27	R\$ 161,51	R\$ 154,43	R\$ 147,41	R\$ 140,35	R\$ 122,02	R\$ 116,38	R\$ 110,73
39-43	R\$ 175,61	R\$ 167,15	R\$ 160,10	R\$ 153,05	R\$ 146,00	R\$ 127,66	R\$ 122,02	R\$ 116,38
44-48	R\$ 190,03	R\$ 180,76	R\$ 171,49	R\$ 163,77	R\$ 156,04	R\$ 129,78	R\$ 123,60	R\$ 117,42
49-53	R\$ 193,05	R\$ 183,63	R\$ 174,21	R\$ 166,27	R\$ 158,52	R\$ 131,54	R\$ 125,56	R\$ 119,28
54-58	R\$ 196,06	R\$ 186,50	R\$ 176,94	R\$ 168,97	R\$ 161,00	R\$ 133,90	R\$ 127,52	R\$ 121,14
59 OU MAIS	R\$ 205,63	R\$ 196,06	R\$ 186,50	R\$ 176,94	R\$ 168,97	R\$ 137,09	R\$ 130,71	R\$ 124,33

O ressarcimento dar-se-á pela somatória dos valores por faixa salarial do titular e faixas etárias do titular e seus dependentes, conforme exemplo abaixo:

FAIXA ETÁRIA	VALOR DO PLANO DE SAÚDE POR BENEFICIÁRIO*	FAIXA DE REMUNERAÇÃO	VALOR DO AUXÍLIO INDENIZATÓRIO	VALOR DA MENSALIDADE COM A DEDUÇÃO DO AUXÍLIO INDENIZATÓRIO
00-18	R\$ 235,40	R\$ 4.000 a 5.499	R\$ 111,43	R\$ 123,97
19-23	R\$ 282,37		R\$ 114,25	R\$ 168,12
24-28	R\$ 353,07		R\$ 116,38	R\$ 236,69
29-33	R\$ 400,07		R\$ 117,07	R\$ 283,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.270,91			R\$ 811,78

**Plano Unimoc Empresarial da operadora Unimed Norte de Minas, enfermagem, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, com coparticipação e abrangência nacional.*

- ❑ Os servidores disporão do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da contratação da Administradora de Benefícios, para aderirem aos Planos de Assistência à Saúde, ficando isentos de carência para usufruírem os serviços contratados.

- ❑ A portabilidade se dará de acordo com as normas de vigência estabelecidas pela ANS (RN nº 252/2011 e alterações posteriores).
- ❑ Os servidores do Ministério da Educação e Entidades Vinculadas interessadas que tiverem de optar por outro plano, por motivo de Remoção ou Alteração de Exercício, disporão o prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contado da data em que entrarem em exercício, para optar pela troca de operadora, dentre aquelas vinculadas à Servix Administradora, ficando nesse caso, isentos de carência para usufruírem os serviços abrangidos. Após este prazo, os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas abaixo, conforme estabelecido pela ANS:

GRUPOS	PROCEDIMENTOS	CARÊNCIAS NORMAIS (ANS)
Urgência e Emergência	Todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina - CFM, exceto psicologia e psicoterapia.	24 horas
Demais Situações	Consultas, Exames Simples, Exames Complexos, Serviços Auxiliares e Cirurgias.	180 dias
Parto a Termo	Excluídos os partos prematuros e decorrentes de complicações no processo gestacional.	300 dias
CPT	Cobertura Parcial Temporária - Preexistência.	720 dias

SERVIX

Administradora de Benefícios

The logo graphic consists of two overlapping, stylized shapes that resemble a heart or a pair of hands, rendered in shades of blue and teal. The shapes are positioned to the right of the text 'Administradora de Benefícios'.

61 3298 9000



servixsaude.com.br



Ed. The Union, Bloco E, Salas 09/10, Trecho 3 SMAS - Brasília-DF.

Para maiores informações:

0800 – 6039191

(61) 3298-9000

(61) 99828-6736

planodesaude@servixsaude.com.br

www.servixsaude.com.br/mec